SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saaebocaiuva@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 023/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SETOR: DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

PROCESSO DE COMPRA Nº: 099/2021

RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Até 23/08/2021 às 09:00 horas, na sede do SAAE, situada na Praça Pedro Caldeira, 7-A, Centro, CEP: 39.390-000.

CREDENCIAMENTO: 23/08/2021 às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 23/08/2021, imediatamente após o credenciamento.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Municipal nº 3.171/2006, bem como pela Lei Federal nº: 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As dotações necessárias à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento 2021 da Autarquia nas seguintes dotações: 17 512 0032 3124 -Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para unidade de tratamento e reserva de água – Elemento de Despesa 4.4.90.52: Equipamentos e material permanente; 17 512 0032 3125 - Aquisição de equipamentos e máquinas, atendimento do sistema de esgoto – Elemento de Despesa 4.4.90.52: Equipamentos e material permanente.

OBJETO: Aquisição de Motocicletas Honda e Retroescavadeira Case para atender o departamento operacional.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAIS: Os veículos e maquinário desta licitação deverá ser entregue no pátio da Divisão Técnica do SAAE, situado a Av. Herbert de Souza, 741 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima, em Bocaiúva, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da requisição.

PREÂMBULO

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE de Bocaiúva**, torna público, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº SAAE 003/2021 de 04/01/2021, que às 09:00 horas do dia 23/08/2021, na sala de reuniões do SAAE, localizada à Praça Pedro Caldeira, nº 7-A -Centro, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto trata-se de Aquisição de Motocicletas Honda e Retroescavadeira Case para o Departamento Técnico Operacional do SAAE de Bocaiuva, constante no anexo I – Planilha de Especificações.

A presente licitação será integralmente conduzida pelo servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº

3.171/2006, bem como pela Lei Federal nº: 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, em dias úteis.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Motocicletas Honda e Retroescavadeira Case para atender o sistema operacional do SAAE de Bocaiuva, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

Local de entrega do veículos: A entrega dos veículos ora solicitados, deverão ocorrer, mediante requisições emitidas pelo setor de compras, devendo ser entregue no pátio da Divisão Técnica do SAAE situado a Av. Herbert de Souza, 741 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima, em Bocaiúva, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da requisição.

1.2. **Horário para entrega:** 07:30 às 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório cujo edital na íntegra, encontra-se disponibilizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem, constituídos na forma de empresa em consórcio e não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8666/93.

2.4. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DA CONSULTA E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível aos interessados com o pregoeiro ou equipe de apoio, na sede administrativa do SAAE, situada a Praça Pedro Caldeira, 7-A – Centro – Bocaiúva (MG), no horário de 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas. O edital também poderá ser solicitado através do e-mail: saaebocaiuva.licitacao@hotmail.com. Também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da sede administrativa do SAAE, no endereço acima e maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo telefone (38) 3251-1581.

3.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.3. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão presencial” devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE DE BOCAIÚVA.

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos de habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao pregoeiro em dois envelopes fechados e indevassáveis, no local, dia e horário fixados neste Edital, contendo na sua parte externa, as seguintes informações:

AO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAIÚVA-MG
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E Nº DO CNPJ

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAIÚVA-MG
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E Nº DO CNPJ

4.2. Deverá ser entregue em **sobrecarta** a declaração (conforme modelo Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02**, juntamente com demais documentos previstos nos itens 7.6 ou 7.7, conforme o caso.**

4.3. A entrega dos envelopes poderá ser realizada por pessoa credenciada através de procuração, com poderes para deliberar amplamente**,** a qual deverá apresentar e entregar ao pregoeiro, antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo o nome do representante, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes, ou ainda, por via postal.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As dotações necessárias à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento 2021 da Autarquia nas seguintes dotações: 17 512 0032 3124 -Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para unidade de tratamento e reserva de água – Elemento de Despesa 4.4.90.52: Equipamentos e material permanente; 17 512 0032 3125 - Aquisição de equipamentos e máquinas, atendimento do sistema de esgoto – Elemento de Despesa 4.4.90.52: Equipamentos e material permanente.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

6.1. Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do **Cartão de CNPJ;**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através da **Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;**

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da **Certidão Negativa de Débitos** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** exigível por força da Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
g) Declaração elaborada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital;
h) Declaração nos moldes constantes do **Anexo IV** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93; (não emprega menor).

PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data de realização da licitação.
6.2. Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais mais cópias, ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticadas em cartório ou pela comissão, sendo reservado a esta, o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação e quando as certidões forem extraídas via internet, terá o aceite condicionado à consulta via internet, no ato da abertura da habilitação.

PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça **(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**
b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

Observações:

1) **O LICITANTE** legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

2) Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VII e como comprovação, apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou documento oficial similar.

2.1) Caso a licitante apresente a documentação relativa ao cadastramento na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a **06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.**

Obs.: Caso não apresente a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento oficial similar na fase de credenciamento, a empresa não comprovará ser microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123/2006.

3) No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao **LICITANTE** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da administração público.

7 – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no horário estipulado neste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente que o credencie a participar do certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.2. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Inc. VII do art. 4º, da lei federal nº: 10.520/2002 conforme anexo VI, e se for o caso, a declaração da condição de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte (anexo VII ou VIII).

7.3 Os documentos de credenciamento e as declarações referidas no item anterior poderão obedecer aos modelos dos anexos VI, VII e VIII, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

7.4. O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos. O não credenciamento de representante não impede a participação da empresa no certame.

7.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.6. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante;

II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

III- Declaração de habilitação, nos moldes do Anexo VI;

IV- Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, nos moldes do Anexo VII ou VIII, e como comprovação, **apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou documento oficial similar.**

V- Cópia acompanhada do original ou cópia autenticada por cartório, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, de um dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, em caso de firma individual;

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de todas as suas alterações ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta licitação;
- Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.1. Caso o representante seja sócio ou proprietário da empresa, estará dispensado de apresentar o instrumento de mandato previsto no item anterior, desde que conste no contrato social que o mesmo possui poderes para representar a empresa.

7.7. Para participação da empresa no pregão sem o credenciamento de representante, conforme previsto no item 7.4, a licitante deverá encaminhar fora dos envelopes 1 e 2 os seguintes documentos:

I. Declaração de habilitação, nos moldes do Anexo VI;

II. Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, nos moldes do Anexo VII ou VIII, e como comprovação, **apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou documento oficial similar**

III. Cópia acompanhada do original ou cópia autenticada por cartório, pelo pregoeiro ou pela sua equipe de apoio, de um dos seguintes documentos:

Registro Comercial, em caso de firma individual;

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de todas as suas alterações ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta licitação;
- Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV. Cópia acompanhada do original ou cópia autenticada de procuração da empresa, caso alguma das Declarações seja assinada por procuradores.

Observação: Caso haja assinatura, nas declarações ou procurações, que não esteja com firma reconhecida, nem conste no contrato social, deverá ser apresentado cópia de documento para verificação de semelhança da mesma.

7.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que justificado ao pregoeiro.

7.9. Não será admitida a participação de um mandatário para mais de uma empresa licitante.

7.10. Os documentos de credenciamento **NÃO** deverão estar envelopados.

7.11.O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (propostas de preço e documentos de habilitação). A declaração de habilitação (Anexo VI) deve ser enviada em sobrecarta, juntamente com documentação que comprove que quem a assinou os documentos é representante legal da empresa (contrato social, declaração de firma individual e procuração, se for o caso).

7.12. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro e não mais serão admitidos novos proponentes.
7.13. Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.
8.2. As propostas deverão ser datilografadas, redigidas à tinta nas cores azul ou preta, em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em modelo do proponente ou no anexo I, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, ou CPF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
b) Descrição completa do(s) item(ns) cotado(s), quantidade e marca;
c) Preço unitário e preço total de cada item ofertado, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
e) prazo de garantia do objeto: Fornecer garantia de fábrica contra defeitos de fabricação, que começará a correr a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal;
8.3. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.
8.4. Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.
8.5. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irreajustáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstas neste edital.
8.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
8.7. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.
8.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
8.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
8.8.2. Não atenderem às exigências deste Edital.
8.8.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
8.8.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.
8.8.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por MATERIAIS.
8.8.6. Deixarem de colocar nas propostas informações obrigatórias, previstas no item 8.2, tais como: número do pregão, informações da empresa proponente, Marca do MATERIAIS, etc.

9 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) conduzir os procedimentos relativos ao credenciamento;
d) abrir as propostas de preços;
e) analisar a aceitabilidade das propostas;
f) desclassificar as propostas indicando os motivos;

g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
h) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
i) declarar o vencedor;
j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
l) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Encerrado o credenciamento e a identificação dos representantes das empresas licitantes, ao pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.4. O pregoeiro identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor para o item, faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que o licitante com o segundo maior valor apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

10.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.10. Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.11. Em seguida será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.13. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

10.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.
10.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

11 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
11.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver apresentado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.
11.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em seqüência ao que fora desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
11.3. A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.
11.4. A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
11.5. Caso a licitante apresente a documentação relativa ao cadastramento na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.
11.6. Caso a licitante não esteja inscrita em cadastro, apresentando ainda irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declara inabilitada.
11.7. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.
11.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

12 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS
12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.1.1. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.
12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.
12.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:
a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste

Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
c) pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
12.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).
12.6.2. A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.
12.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.9. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada junto ao pregoeiro nomeado do SAAE DE BOCAIÚVA.
12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.
12.11. No caso da **observação 2** descrita no item 6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação do LICITANTE declarado vencedor, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data da sua reabertura a todos os LICITANTES presentes.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
13.2. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
13.3. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.
a) advertência;
b) multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
14.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual correspondente e/ou a respectiva nota de empenho.
15.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
15.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.
15.4. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de fornecimento, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o combustível a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
15.5. É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência, para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstas no contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.
16.2. O pagamento correspondente ao fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 01 (um) dias após a apresentação da NOTA FISCAL e LIQUIDAÇÃO do MATERIAIS, com respectivas requisições no setor de compras. As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente.
16.3. Ocorrendo atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo da CONTRATANTE, será pago ao proponente multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura.

17 - DA RESCISÃO
17.1. A Contratante poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) Atraso injustificado da entrega do objeto contratado;
c) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
d) A sub-contratação;
e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
h) O valor das multas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo diretor (a) do SAAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
j) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;

k) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18- DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Ao SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:
a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do MATERIAIS a ser adquirido.
18.2. Na eventualidade de ocorrer alterações nos preços dos veículos, objeto desta licitação, as partes poderão solicitar o realinhamento dos preços "por escrito", com a apresentação da nota fiscal de compra na data da cotação e a próxima que comprove o aumento do custo.
18.3. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Pedro Caldeira, 7-A – Centro – Bocaiúva/MG, Tel.: (38) 3251-1581 fax.: (38) 3251-1583, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
18.4. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva/MG.
18.5. Fica eleito o foro da comarca de Bocaiúva/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

ANEXOS DESTE EDITAL

I – Planilha de Especificação;

II - Termo de Referência;

III – Modelo de Declaração de Não Impedimento;

IV – Modelo de Declaração que não emprega Menor;

V – Modelo de Carta de Credenciamento;

VI – Modelo de Declaração de Habilitação;

VII – Modelo de Declaração para Microempresa e EPP;

VIII– Modelo de Declaração Micro Empresa ou EPP, Quanto à Restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;

IX – Minuta de Contrato

X – Portarias de Padronização

Bocaiúva-MG, 03 de agosto de 2021.

_____
Mayave Larissa da Silva
Pregoeira do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saaebocaiuva@hotmail.com

ANEXO I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

DESTINATÁRIO:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Pregoeiro
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº: 023/2021 - Processo de compra: 099/2021 Data de entrega dos envelopes: 23/08/2021 às 9:00 horas.

A empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF nº: _____, telefone/fax _____ pela presente propõe fornecer o objeto da presente licitação, nas condições constantes abaixo e no edital:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	**MOTOCICLETA HONDA ZERO KM:** **Especificações mínimas:** Ano de fabricação: 2021; Ano modelo: 2021 Transmissão: 5 velocidades; Sistema partida: elétrica; Combustível: gasolina; Taque de combustível: 12,0; Comprimento: 2.067mm, Largura: 809mm, Altura: 1.158mm Distância entre eixos: 1.356 mm; Distância do solo: 247mm Altura do assento: 842mm Peso seco: 120 Kg Farol: 35/35 W; Bateria 12V – 4 Ah; Ignição: Eletrônica; Tipo berço semi duplo; Suspensão dianteira/curso: garfo telescópio/180mm; Suspensão traseira/curso: mono shock/ 150,3 mm; Freio dianteiro/ dianteiro: a tambor/300mm; Freio traseiro/dianteiro: a tambor 110 mm, Pneu dianteiro: 90/90 – 19M/C; Pneu traseiro: 110/90 – 17M/C; Motor mínimo de: 162,7CC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Potência mínima: 14,6 CV a 8.500 RPM (gasolina). OBS: Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no município de Bocaiuva-MG.	Un	04			

02	**RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB** **Configuração Técnica do Equipamento** MOTOR Marca CASE/FPT, Modelo F4GE9454K*J607, com certificação TIER 3 / MAR-I. Tipo 4 tempos, turbo alimentado, 4 Cilindros, Cilindrada 4,5 l, Injeção de combustível mecânica direta. Potência a 2.200 rpm, Bruta (ISO14396) 85 hp, Líquida (SAE J1349) 79 hp. TRANSMISSÃO Powershuttle, totalmente sincronizada, 4 velocidades à frente e 4 velocidades à ré, tração 4x4. SISTEMA ELÉTRICO Voltagem 12 volts, alternador 120 A, bateria 100 Ah, 750 A. SISTEMA HIDRÁULICO Bomba dos implementos hidráulicos de engrenagens, montada na saída de potência da transmissão (PTO). Válvula de controle da carregadeira monobloco 2 carretéis com controle por alavanca única. Válvula de controle da retroescavadeira monobloco 6 carretéis. EIXOS E FREIOS Dianteiro HD tracionado, traseiro com discos de freio em banho de óleo, acionados hidraulicamente. Freio de estacionamento montado na transmissão, aplicado por mola e liberado hidraulicamente (SAHR). CARREGADEIRA Comando de levantamento e basculamento por uma única alavanca e braços com cinematismo paralelo. Caçamba de uso geral com dentes aparafusados com capacidade volumétrica de 1,0 m³ coroada. RETROESCAVADEIRA Comando com 2 alavancas e estabilizadores tipo asa. Caçamba Universal HD com dentes, largura de 762 mm (30’), capacidade volumétrica de 0,29 m³. COMPARTIMENTO DO OPERADOR Cabine fecha ROPS/FOPS, com ar condicionado, espelho retrovisor interno, cinto de segurança retrátil, tapete de borracha, assento de tecido com suspensão mecânica. PNEUS E AROS Dianteiros 12 ,5/80 x 18 - ARO 18” – monopeça Traseiros 19,5 x 24, 12 lonas – Aro 16” – monopeça PESO OPERACIONAL 7.967 kg. OBSERVAÇÃO Demais especificações	Un	01			

	técnicas conforme folheto de especificações do fabricante. Código FINAME: 3296320 NCM: 8429.59.00 OBS: a) O fornecedor deverá ministrar treinamento técnico operacional mínimo na entrega do equipamento. b) O modelo do equipamento deverá ter assistência técnica autorizada em um raio máximo de 400km de Bocaiuva-MG					

Notas: 1) Os preços deverão ser ofertados com 02 (duas) casas decimais.
2) a não colocação de marca constitui motivo de desclassificação da proposta.

GARANTIA: A proponente assegura a qualidade dos veículos, objeto desta proposta, para os fins aos quais se destinam.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos veículos e maquinaria ora solicitados, deverão ocorrer, mediante requisições emitidas pelo setor de compras, devendo ser entregue no pátio da divisão técnica do SAAE situado a Av. Herbert de Souza, 741 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima, em Bocaiúva, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da requisição.

- As motocicletas deverão ser entregues emplacadas (licenciado) em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no município de Bocaiúva(MG), com todos os custos de licenciamento por conta da empresa fornecedora.

- Os Veículos entregues deverão atender na sua fabricação, todas as normas técnicas aplicáveis, vigentes no Brasil.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Administração disporá de até 01 (um) dia após o recebimento dos veículos totalmente licenciados em nome da autarquia, acompanhando da respectiva nota fiscal, para processar o pagamento.

DECLARAÇÃO: O licitante declara expressamente aceitar, integralmente os termos do edital da licitação em referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (mínimo de 30 dias)

Local : ..... Data: ..... de ..... de .....

.....
Ass. e Identif. do representante Legal da Empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saaebocaiuva@hotmail.com

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra Nº: 099/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Seção Pública:

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento limita-se a Aquisição de Motocicletas Honda Zero Km e Retroescavadeira Case para atender o departamento operacional, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As motocicletas ora adquiridas serão utilizadas na manutenção do sistema de água e esgoto, fiscalização e em apoio as atividades de monitoramento de poços tubulares e elevatórias de água.
2.2. A aquisição da máquina retroescavadeira se faz necessário em virtude de 2 retroescavadeira do SAAE estarem com vida útil avançada e serem economicamente inviável devido ao alto valor gasto com reposição de peças. A máquina será utilizada para manutenção dos sistema de abastecimentos de água e esgoto sanitário e drenagem urbana.
2.3 As especificações das marcas contidas neste Termo de Referência justifica-se pela institucionalização de padronização de frota implantados pelo Serviço Autônomo de Água Esgoto de Bocaiuva através das Portarias 09 e 10 de 2021, que acompanha este Edital.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os veículos a serem adquiridos estão especificados conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant
01	***MOTOCICLETA HONDA ZERO KM:*** ***Especificações mínimas:*** *Ano de fabricação: 2021;* *Ano modelo: 2021* *Transmissão: 5 velocidades;* *Sistema partida: elétrica;* *Combustível: gasolina;* *Taque de combustível: 12,0;* *Comprimento: 2.067mm,* *Largura: 809mm,* *Altura: 1.158mm* *Distância entre eixos: 1.356 mm;* *Distância do solo: 247mm*	Un	04

	Altura do assento: 842mm *Peso seco: 120 Kg* *Farol: 35/35 W;* *Bateria 12V – 4 Ah;* *Ignição: Eletrônica;* *Tipo berço semi duplo;* *Suspensão dianteira/curso: garfo telescópio/180mm;* *Suspensão traseira/curso: mono shock/ 150,3 mm;* *Freio dianteiro/ dianteiro: a tambor/300mm;* *Freio traseiro/dianteiro: a tambor 110 mm,* *Pneu dianteiro: 90/90 – 19M/C;* *Pneu traseiro: 110/90 – 17M/C;* *Motor mínimo de: 162,7CC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar;* *Potência mínima: 14,6 CV a 8.500 RPM (gasolina).* OBS: Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no município de Bocaiuva-MG.		
02	***RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB*** ***Configuração Técnica do Equipamento*** *MOTOR Marca CASE/FPT, Modelo F4GE9454K*J607, com certificação TIER 3 / MAR-I. Tipo 4 tempos, turbo alimentado, 4 Cilindros, Cilindrada 4,5 l, Injeção de combustível mecânica direta. Potência a 2.200 rpm, Bruta (ISO14396) 85 hp, Líquida (SAE J1349) 79 hp.* *TRANSMISSÃO Powershuttle, totalmente sincronizada, 4 velocidades à frente e 4 velocidades à ré, tração 4x4.* *SISTEMA ELÉTRICO Voltagem 12 volts, alternador 120 A, bateria 100 Ah, 750 A.* *SISTEMA HIDRÁULICO Bomba dos implementos hidráulicos de engrenagens, montada na saída de potência da transmissão (PTO). Válvula de controle da carregadeira monobloco 2 carretéis com controle por alavanca única. Válvula de controle da retroescavadeira monobloco 6 carretéis.* *EIXOS E FREIOS Dianteiro HD tracionado, traseiro com discos de freio em banho de óleo, acionados hidraulicamente. Freio de estacionamento montado na transmissão, aplicado por mola e liberado hidraulicamente (SAHR).* *CARREGADEIRA Comando de levantamento e basculamento por uma única alavanca e braços com cinematismo paralelo. Caçamba de uso geral com dentes aparafusados com capacidade volumétrica de 1,0 m³ coroada.* *RETROESCAVADEIRA Comando com 2 alavancas e estabilizadores tipo asa. Caçamba Universal HD com dentes, largura de 762 mm (30'), capacidade volumétrica de 0,29 m³.*	Un	01

	COMPARTIMENTO DO OPERADOR Cabine fecha ROPS/FOPS, com ar condicionado, espelho retrovisor interno, cinto de segurança retrátil, tapete de borracha, assento de tecido com suspensão mecânica. *PNEUS E AROS Dianteiros 12 ,5/80 x 18 - ARO 18" – monopeça Traseiros 19,5 x 24, 12 lonas – Aro 16" – monopeça* *PESO OPERACIONAL 7.967 kg.* *OBSERVAÇÃO Demais especificações técnicas conforme folheto de especificações do fabricante.* *Código FINAME: 3296320 NCM: 8429.59.00* OBS: a) O fornecedor deverá ministrar treinamento técnico operacional mínimo na entrega do equipamento. b) O modelo do equipamento deverá ter assistência técnica autorizada em um raio máximo de 400km de Bocaiuva-MG		

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA, em relação ao objeto solicitado, obriga-se a:

4.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93;

4.1.2. Responder, integralmente, pela relação de trabalho com os profissionais envolvidos com os serviços objeto desta contratação, abrangendo aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;

4.1.3. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam interferir no fornecimento do objeto contratado;

4.1.4. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentarias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;

4.1.5. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;

4.1.6. Fornecer o objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade estabelecido para o materiais, seja por normais federais, estaduais ou municipais, pertinentes;

4.1.7. Indicar o preposto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

4.1.8. Fornecer os materiais no prazo determinado em conformidade com a quantidade expressamente solicitada, de acordo com a proposta vencedora e nos padrões de qualidade definidos pela legislação federal, aplicável.

4.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou equipamentos objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.10. Entregar o veículo com todos os equipamentos de segurança obrigatórios;

4.1.11. Entregar o veículo emplacado (licenciado) em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no município de Bocaiúva(MG), com todos os custos de licenciamento por conta da empresa fornecedora;

4.2. A CONTRATANTE, em relação ao objeto solicitado, obriga-se a:

4.2.1. Emitir as requisições para o fornecimento do objeto do contrato;

4.2.2. Pagar a importância devida no prazo de 01 (um) dia, após a entrega do veículo devidamente licenciado em nome da autarquia e entrega da nota fiscal, não sendo permitido por lei, pagamento antecipado;
4.2.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
4.2.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada durante a execução do presente contrato, fixando-lhe, prazo para corrigi-las;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As dotações necessárias à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento 2021 da Autarquia nas seguintes dotações: 17 512 0032 3124 -Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para unidade de tratamento e reserva de água – Elemento de Despesa 4.4.90.52: Equipamentos e material permanente; 17 512 0032 3125 - Aquisição de equipamentos e máquinas, atendimento do sistema de esgoto – Elemento de Despesa 4.4.90.52: Equipamentos e material permanente.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Local de entrega do materiais: A entrega dos itens, ora solicitados, deverão ocorrer mediante requisições emitidas pelo setor de compras, devendo ser entregue no pátio da divisão técnica do SAAE situado a Av. Herbert de Souza, 741 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima, em Bocaiúva, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da requisição.
6.2. Horário para entrega: 07:30 às 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido no prazo determinado no contrato, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da lei n º. 8.666/93 com suas posteriores alterações.
7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
7.3. Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos e na legislação específica para o MATERIAIS.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento correspondente ao fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento dos veículos totalmente licenciados em nome da autarquia, acompanhando a respectiva nota fiscal, não sendo permitido por lei, pagamento antecipado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual correspondente.
9.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
9.3. É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10. PREÇO ESTIMADO

10.1. O preço estimado, encontrado no mercado, para aquisição dos itens desta licitação é de R$ 389.000,00 (Trezentos e oitenta e nove mil reais) para aquisição da Retroescavadeira e de R$ 73.320,00 (Setenta e três mil, trezentos e vinte reais) para as motocicletas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saaebocaiuva@hotmail.com

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Local e data)

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ref.: Processo de Compra n.º 099/2021 - Pregão Presencial n. 023/2021.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Motocicletas Honda e Retroescavadeira Case para atender o sistema operacional do SAAE de Bocaiuva conforme Anexo I- Planilha de Especificação.

Pela presente, Declaração a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está suspensa e nem é impedida de licitar com órgão Público e que não encontra em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão e de incorporação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____
Ass.Representante legal

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saaebocaiuva@hotmail.com

ANEXO - IV - MODELO

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Local e data)

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ref.: Processo de Compra n.º 099/2021 - Pregão Presencial n. 023/2021.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Motocicletas Honda e Retroescavadeira Case para atender o sistema operacional do SAAE de Bocaiuva, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

Pela presente declaração a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

_____
Representante legal

(obs.: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saaebocaiuva@hotmail.com

ANEXO V – MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Local e data)

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ref.: Processo de Compra n.º099/2021 - Pregão Presencial n. 023/2021.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Motocicletas Honda e Retroescavadeira Case para atender o sistema operacional do SAAE de Bocaiuva, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

Por este presente instrumento, fica credenciado o Sr. (a) ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., Identidade nº: ....., expedida por ....., junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva - MG, para representar a empresa ..... na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

_____
Representante legal

RECONHECER FIRMA

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Esta declaração deverá estar do lado de fora dos envelopes)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saaebocaiuva@hotmail.com

ANEXO VI– MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Local e data)

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ref.: Processo de Compra n.º099/2021 - Pregão Presencial n. 023/2021.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Motocicletas Honda e Retroescavadeira Case para atender o sistema operacional do SAAE de Bocaiuva, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

Pela presente, fica ciente o Pregoeiro e sua equipe de apoio de que a empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital desta Licitação que cumprimos os requisitos da habilitação, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____
Representante legal

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saaebocaiuva@hotmail.com

ANEXO VII – MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Local e data)

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ref.: Processo de Compra n.º099/2021 - Pregão Presencial n. 023/2021.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Motocicletas Honda e Retroescavadeira Case para atender o sistema operacional do SAAE de Bocaiuva, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

Pela presente, declaração a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.°: ....., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) ....., portador(a) da carteira de identidade n° ..... e do CPF n°: ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de obtenção de tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____
Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saaebocaiuva@hotmail.com

ANEXO – VIII – MODELO

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Local e data)

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ref.: Processo de Compra n.º 099/2021 - Pregão Presencial n. 023/2021.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Motocicletas Honda e Retroescavadeira Case para atender o sistema operacional do SAAE de Bocaiuva, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

Pela presente, declaração a empresa ....., inscrito no CNPJ sob o n.°....., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) ...., portador(a) da carteira de identidade n° ..... e do CPF n°: ....., DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº. 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 023/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____
Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAIÚVA – SAAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.116.243/0001-18, com endereço em Bocaiúva - MG, na Praça Pedro Caldeira, nº. 7-A – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu DIRETOR, o Sr. ....., brasileiro, casado, portador do RG nº. ..... e do CPF nº .....-...., residente e domiciliado na rua ....., ... - ....., nesta cidade de Bocaiúva-MG e, de outro lado, a empresa ...., inscrita no CNPJ sob nº. ....., com endereço em .....-....., na Rua ....., ..., Bairro: ....., denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio-proprietário, o Sr(a) ...., inscrito no CPF sob o nº: ....., resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei Municipal nº 3.171/06, leis federais 10.520/02 e 8.666/93 c/c suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** dos veículos abaixo, com descrições completas no anexo I do pregão presencial nº. **023/2021**, nas seguintes quantidades:

Item	Especificação	Unid	Quant
01	**MOTOCICLETA HONDA ZERO KM:** **Especificações mínimas:** Ano de fabricação: 2021; Ano modelo: 2021 Transmissão: 5 velocidades; Sistema partida: elétrica; Combustível: gasolina; Taque de combustível: 12,0; Comprimento: 2.067mm, Largura: 809mm, Altura: 1.158mm Distância entre eixos: 1.356 mm; Distância do solo: 247mm Altura do assento: 842mm Peso seco: 120 Kg Farol: 35/35 W; Bateria 12V – 4 Ah; Ignição: Eletrônica; Tipo berço semi duplo; Suspensão dianteira/curso: garfo telescópio/180mm; Suspensão traseira/curso: mono shock/ 150,3 mm; Freio dianteiro/ dianteiro: a tambor/300mm;	Un	04

	Freio traseiro/dianteiro: a tambor 110 mm, Pneu dianteiro: 90/90 – 19M/C; Pneu traseiro: 110/90 – 17M/C; Motor mínimo de: 162,7CC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Potência mínima: 14,6 CV a 8.500 RPM (gasolina). OBS: Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no município de Bocaiuva-MG.		
02	**RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB** **Configuração Técnica do Equipamento** MOTOR Marca CASE/FPT, Modelo F4GE9454K*J607, com certificação TIER 3 / MAR-I. Tipo 4 tempos, turbo alimentado, 4 Cilindros, Cilindrada 4,5 l, Injeção de combustível mecânica direta. Potência a 2.200 rpm, Bruta (ISO14396) 85 hp, Líquida (SAE J1349) 79 hp. TRANSMISSÃO Powershuttle, totalmente sincronizada, 4 velocidades à frente e 4 velocidades à ré, tração 4x4. SISTEMA ELÉTRICO Voltagem 12 volts, alternador 120 A, bateria 100 Ah, 750 A. SISTEMA HIDRÁULICO Bomba dos implementos hidráulicos de engrenagens, montada na saída de potência da transmissão (PTO). Válvula de controle da carregadeira monobloco 2 carretéis com controle por alavanca única. Válvula de controle da retroescavadeira monobloco 6 carretéis. EIXOS E FREIOS Dianteiro HD tracionado, traseiro com discos de freio em banho de óleo, acionados hidraulicamente. Freio de estacionamento montado na transmissão, aplicado por mola e liberado hidraulicamente (SAHR). CARREGADEIRA Comando de levantamento e basculamento por uma única alavanca e braços com cinematismo paralelo. Caçamba de uso geral com dentes aparafusados com capacidade volumétrica de 1,0 m³ coroada. RETROESCAVADEIRA Comando com 2 alavancas e estabilizadores tipo asa. Caçamba Universal HD com dentes, largura de 762 mm (30’), capacidade volumétrica de 0,29 m³. COMPARTIMENTO DO OPERADOR Cabine fecha ROPS/FOPS, com ar condicionado, espelho retrovisor interno, cinto de segurança retrátil, tapete de borracha, assento de tecido com suspensão mecânica. PNEUS E AROS Dianteiros 12 ,5/80 x 18 - ARO 18” – monopeça Traseiros 19,5 x 24, 12 lonas – Aro 16” – monopeça PESO OPERACIONAL 7.967 kg. OBSERVAÇÃO Demais especificações técnicas conforme folheto de especificações do fabricante. Código FINAME: 3296320 NCM: 8429.59.00 OBS: a) O fornecedor deverá ministrar treinamento técnico operacional mínimo na entrega do equipamento. b) O modelo do equipamento deverá ter assistência técnica autorizada em um raio máximo de 400km de Bocaiuva-MG	Un	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do item objeto deste Contrato, serão realizados por servidor nomeado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO– SAAE DE BOCAIÚVA**, para este fim específico.
2.1.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de recebimento deverá promover a liquidação das notas fiscais **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATADA, em relação ao objeto solicitado, obriga-se a:
3.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93;
3.1.2. Responder, integralmente, pela relação de trabalho com os profissionais envolvidos com os serviços objeto desta contratação, abrangendo aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;
3.1.3. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam interferir no fornecimento do objeto contratado;
3.1.4. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentarias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;
3.1.5. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;
3.1.6. Fornecer o objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade estabelecido para o materiais, seja por normais federais, estaduais ou municipais, pertinentes;
3.1.7. Indicar o preposto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
3.1.8. Fornecer os materiais no prazo determinado em conformidade com a quantidade expressamente solicitada, de acordo com a proposta vencedora e nos padrões de qualidade definidos pela legislação federal, aplicável.
3.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou equipamentos objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
3.1.10. Entregar o veículo com todos os equipamentos de segurança obrigatórios;
3.1.11. Entregar o veículo emplacado (licenciado) em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no município de Bocaiúva(MG), com todos os custos de licenciamento por conta da empresa fornecedora;

3.2. A CONTRATANTE, em relação ao objeto solicitado, obriga-se a:
3.2.1. Emitir as requisições para o fornecimento do objeto do contrato;
3.2.2. Pagar a importância devida no prazo de até 01 (um) dia, após a entrega do veículo devidamente licenciado em nome do SAAE de Bocaiúva e da nota fiscal;
3.2.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
3.2.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada durante a execução do presente contrato, fixando-lhe, prazo para corrigi-las;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1. Local de entrega: A entrega dos produtos ora solicitados, deverão ocorrer, mediante requisições emitidas pelo setor de compras, devendo ser entregue no pátio da divisão técnica do SAAE situado a Av. Herbert de Souza, 741 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima, em Bocaiúva, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da requisição.

4.2. Horário para entrega: 07:30 às 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 Os preços unitários dos itens adjudicados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	**MOTOCICLETA HONDA ZERO KM:** **Especificações mínimas:** Ano de fabricação: 2021; Ano modelo: 2021 Transmissão: 5 velocidades; Sistema partida: elétrica; Combustível: gasolina; Taque de combustível: 12,0; Comprimento: 2.067mm, Largura: 809mm, Altura: 1.158mm Distância entre eixos: 1.356 mm; Distância do solo: 247mm Altura do assento: 842mm Peso seco: 120 Kg Farol: 35/35 W; Bateria 12V – 4 Ah; Ignição: Eletrônica; Tipo berço semi duplo; Suspensão dianteira/curso: garfo telescópio/180mm; Suspensão traseira/curso: mono shock/ 150,3 mm; Freio dianteiro/ dianteiro: a tambor/300mm; Freio traseiro/dianteiro: a tambor 110 mm, Pneu dianteiro: 90/90 – 19M/C; Pneu traseiro: 110/90 – 17M/C; Motor mínimo de: 162,7CC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Potência mínima: 14,6 CV a 8.500 RPM (gasolina). OBS: Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no município de	Un	04			

	Bocaiuva-MG.					
02	**RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB** **Configuração Técnica do Equipamento** MOTOR Marca CASE/FPT, Modelo F4GE9454K*J607, com certificação TIER 3 / MAR-I. Tipo 4 tempos, turbo alimentado, 4 Cilindros, Cilindrada 4,5 l, Injeção de combustível mecânica direta. Potência a 2.200 rpm, Bruta (ISO14396) 85 hp, Líquida (SAE J1349) 79 hp. TRANSMISSÃO Powershuttle, totalmente sincronizada, 4 velocidades à frente e 4 velocidades à ré, tração 4x4. SISTEMA ELÉTRICO Voltagem 12 volts, alternador 120 A, bateria 100 Ah, 750 A. SISTEMA HIDRÁULICO Bomba dos implementos hidráulicos de engrenagens, montada na saída de potência da transmissão (PTO). Válvula de controle da carregadeira monobloco 2 carretéis com controle por alavanca única. Válvula de controle da retroescavadeira monobloco 6 carretéis. EIXOS E FREIOS Dianteiro HD tracionado, traseiro com discos de freio em banho de óleo, acionados hidraulicamente. Freio de estacionamento montado na transmissão, aplicado por mola e liberado hidraulicamente (SAHR). CARREGADEIRA Comando de levantamento e basculamento por uma única alavanca e braços com cinematismo paralelo. Caçamba de uso geral com dentes aparafusados com capacidade volumétrica de 1,0 m³ coroada. RETROESCAVADEIRA Comando com 2 alavancas e estabilizadores tipo asa. Caçamba Universal HD com dentes, largura de 762 mm (30’), capacidade volumétrica de 0,29 m³. COMPARTIMENTO DO OPERADOR Cabine fecha ROPS/FOPS, com ar condicionado, espelho retrovisor interno, cinto de segurança retrátil, tapete de borracha, assento de tecido com suspensão mecânica. PNEUS E AROS Dianteiros 12 ,5/80 x 18 - ARO 18” – monopeça Traseiros 19,5 x 24, 12 lonas – Aro 16” – monopeça	Un	01			

	PESO OPERACIONAL 7.967 kg. OBSERVAÇÃO Demais especificações técnicas conforme folheto de especificações do fabricante. Código FINAME: 3296320 NCM: 8429.59.00 OBS: a) O fornecedor deverá ministrar treinamento técnico operacional mínimo na entrega do equipamento. b) O modelo do equipamento deverá ter assistência técnica autorizada em um raio máximo de 400km de Bocaiuva-MG					

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento correspondente ao fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 01 (um) dias após a entrega do veículo devidamente licenciado e apresentação da nota fiscal.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, esta ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado, após cinco dias decorridos do prazo descrito acima.

6.3. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos veículos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.4. O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos veículos.

6.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

7.1. Os preços apresentados são fixos e não serão reajustados.

7.2. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, que demonstrará os fatos ocorridos que tenha promovido o desequilíbrio financeiro do contrato.

7.4. Ocorrendo redução dos preços dos veículos, no mercado, a CONTRATANTE poderá solicitar a recomposição para menor dos preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As dotações necessárias à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento 2021 da Autarquia nas seguintes dotações: 17 512 0032 3124 -Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para unidade de tratamento e reserva de água – Elemento de Despesa 4.4.90.52:

Equipamentos e material permanente; 17 512 0032 3125 - Aquisição de equipamentos e máquinas, atendimento do sistema de esgoto – Elemento de Despesa 4.4.90.52: Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento dos veículos à **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

9.3. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para o fornecimento dos veículos solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

9.5. Vencido o prazo proposto sem o fornecimento dos veículos, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o item 9.2 desta Cláusula.

9.6. A entrega dos veículos até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** da multa prevista no item 9.2 deste Título.

9.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.8. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, incidirá ainda multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor do Contrato, com a conseqüente rescisão contratual.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ou cobrados judicialmente.

9.10. A **CONTRATADA** inadimplente que não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

9.11. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

9.12. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e em outras as previstas em Lei ou regulamento.

10.2. Constitui motivo para rescisão unilateral do contrato a falta de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico financeira, conforme item 6.1 do edital e 3.1.4 da minuta do contrato, durante a vigência do contrato.

10.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ..... de ..... de ..... e encerrando em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes e em consonância com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, podendo ainda ter seu prazo reduzido pela entrega total dos veículos.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os eleitos legais.

Bocaiúva – MG, ... de ..... de .....

_____	_____
.....	**.....**
Diretor Geral do SAAE/BOCAIÚVA	Representante da CONTRATADA
Representante da CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A – Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (0xx38) 251-1581 – E-mail: saaebocaiuva@gmail.com.br

PORTARIA SAAE/BOC Nº: 008/2021

Dispõe sobre a criação da comissão especial de padronização da frota de veículos e/ou máquinas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOCAIUVA – MG, e dá outras providências.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOCAIÚVA, Marcos José Torres Meira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na legislação Municipal vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes que determina que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponham compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas as condições de manutenção, assistência técnica, garantia oferecida, bem como a redução de custos de estoque de peças e disponibilidade de ferramental específico da marca;

CONSIDERANDO o fato de que a Autarquia já possui veículos e/ou máquinas que apresentam excelentes condições de uso, com ótimo desempenho, demonstrando eficiência e economia e estando adaptado as exigências dos serviços;

CONSIDERANDO que a utilização de veículos e/máquinas da mesma marca e modelo mostra-se vantajoso ao SAAE DE BOCAIÚVA, pois implica em redução de custos de manutenção, principalmente na compra de peças de reposição, além da praticidade e facilidade na obtenção de assistência técnica;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial de Padronização da Frota de Veículos e/ou Máquinas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOCAIUVA, com a finalidade de propiciar uma renovação adequada de sua frota para atender as futuras demandas.

Artigo 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Técnica de Vistoria Veicular, que será presidida pelo primeiro:

1º Presidente: Damião de Jesus Fernandes - CPF nº: 404.223.646-49

2º Secretário: Sinelson da Silva Maia - CPF nº: 815.545.836-91

3º Membro: Rafael Silva Rodrigues - CPF nº: 062.360.456-66

Artigo 3º - Compete a comissão especial de padronização de frota de veículos e/ou máquinas, analisar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas as condições de manutenção, assistência técnica, garantia oferecida, bem como a redução de custos de estoque de peças e disponibilidade de ferramental específico dos veículos e/ou máquinas existentes no **SAAE DE BOCAIUVA**, emitindo para tanto, parecer fundamentado a respeito da necessidade de padronização.

Bocaiúva- MG, 25 de junho de 2021.

Marcos José Torres Meira
Diretor do SAAE/BOCAIUVA

A presente portaria foi publicada em 29 de junho de 2021 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no art. 2º da Lei Municipal nº 3.107/2005.

Rosely da Silva Efraim

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A – Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (0xx38) 251-1581 – E-mail: saaebocaiuva@gmail.com.br

PORTARIA SAAE/BOC N.º 009/2021

"Institucionaliza a marca que determina como padrão a ser utilizada pela Administração do SAAE BOCAIÚVA – MG, para aquisição de máquinas pesadas."

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOCAIÚVA, Marcos José Torres Meira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na legislação Municipal vigente, e

CONSIDERANDO que a padronização dos bens de uso comum na Administração do SAAE BOCAIÚVA visa atender às prescrições de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público e as normas técnicas sistematizadas, bem como aos requisitos constitucionais impositivos traduzidos pela economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o princípio da padronização, ínsito no inciso I do art. 15 da Lei 8.666/93, impõe que as compras de materiais, equipamentos e gêneros de uso comum na Administração se realizem mediante especificações uniformes que, dentre outras coisas, busquem compatibilizar normas técnicas, desempenho com as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

CONSIDERANDO que todo o contido nos autos administrativos sob n° 099/2021, sob responsabilidade da Comissão Especial de Padronização criada e nomeada por força da portaria sob n° 008/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica institucionalizada como marca padrão a ser adotada pela Autarquia Municipal, o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE BOCAIUVA para compor sua frota de máquinas pesadas a marca RETROESCAVADEIRA – CASE – 580N 4X4 CAB.

Artigo 2° - As máquinas a serem adquiridas, a partir da vigência da presente portaria, deverão conter as seguintes especificações básicas:

I. ***RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB***

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Bocaiúva (MG), 05 de julho de 2021.

Marcos José Torres Meira
Diretor do SAAE/BOCAIUVA

Este Decreto foi devidamente publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 05/07/2021, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 3.107/2005.
Declaro ser verídica a informação acima.

Roseli da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo

A presente portaria foi publicada em 05 de julho de 2021 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no art. 2° da Lei Municipal n°

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A – Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (0xx38) 251-1581 – E-mail: saaebocaiuva@gmail.com.br

PORTARIA SAAE/BOC N.º 010/2021

"Institucionaliza a marca que determina como padrão a ser utilizada pela Administração do SAAE BOCAIÚVA – MG, para aquisição de motocicletas."

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOCAIÚVA, Marcos José Torres Meira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na legislação Municipal vigente, e

CONSIDERANDO que a padronização dos bens de uso comum na Administração do SAAE BOCAIÚVA visa atender às prescrições de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público e as normas técnicas sistematizadas, bem como aos requisitos constitucionais impositivos traduzidos pela economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o princípio da padronização, ínsito no inciso I do art. 15 da Lei 8.666/93, impõe que as compras de materiais, equipamentos e gêneros de uso comum na Administração se realizem mediante especificações uniformes que, dentre outras coisas, busquem compatibilizar normas técnicas, desempenho com as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

CONSIDERANDO que todo o contido nos autos administrativos sob n° 099/2021, sob responsabilidade da Comissão Especial de Padronização criada e nomeada por força da portaria sob n° 008/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica institucionalizada como marca padrão a ser adotada pela Autarquia Municipal, o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE BOCAIUVA para compor sua frota de motocicletas a marca HONDA.

Artigo 2° - As motocicletas a serem adquiridas, a partir da vigência da presente portaria, deverão conter as seguintes especificações básicas:

I. *MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A – Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (0xx38) 251-1581 – E-mail: saaebocaiuva@gmail.com.br

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Bocaiúva (MG), 07 de julho de 2021.

Marcos José Torres Meira
Diretor do SAAE/BOCAIUVA

Este Decreto foi devidamente publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 01/07/2021 em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 3.107/2005.
Declaro ser verídica a informação acima.

Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo

A presente portaria foi publicada em 07 de julho de 2021 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no art. 2° da Lei Municipal n° 3.107/2005.